



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº. 450, DE 01 DE Dezembro DE 1980.

Autoriza o Poder Executivo
a proceder permuta de terrens
com particular.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder permuta de um terreno pertencente a Municipalidade, medindo 1.500 m², situado no local denominado "Alagoinha", por trás da rua Padre Zefarino, limitando-se com o Fomento Agrícola, na zona urbana, por outro terreno pertencente ao Sr. Francisco Vieira Neto, medindo 1.800 m², situado no Distrito Administrativo do Sebrado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido terreno, tão logo seja procedida a permuta, deverá ser escriturado em nome da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, para fins de construção do Sistema de Abastecimento D'água do Distrito do Sebrado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em 01
de Dezembro de 1980.


DEOCLÉCIO MOURA FILHO
INTERVENTOR